



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Terça-feira • 29 de Março de 2022 • Ano • Nº 3107

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Decreto Nº 1.175/2022** - Nomeia o Diretor do Departamento de Tributos do Município de Saubara e dá outras providências.
- **Portaria 052/2022** - Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município de Saubara, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SAUBARA  
GABINETE DA PREFEITA**



### DECRETO Nº 1.175/2022

Nomeia o Diretor do Departamento de Tributos do Município de Saubara e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal; nos arts. 14, 63 e nos incisos V, VII e IX do art. 73, da Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 21, de 22 de setembro de 2005 e 107, de 26 de setembro de 1997 e demais legislações correlatas,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Tributos** da Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saubara-Bahia, o **Sr. Ariomário Moreira Pinho Filho**, portador do RG de nº 02.048.722-35 e do CPF sob o nº 295.077.665-53.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saubara-Bahia, 29 de março de 2022

**MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Portarias**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Rua Ananias Requião, S/n - Centro, Saubara – BA.  
CEP: 44220-00 – CNPJ: 13.040.233/000160  
Gabinete da Secretária Municipal

**PORTARIA 052/2022**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município de Saubara, e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.304/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.005/2015, que aprova o Plano Nacional de Educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19, que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “ estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Rua Ananias Requião, S/n - Centro, Saubara - BA.  
CEP: 44220-00 – CNPJ: 13.040.233/000160  
Gabinete da Secretária Municipal

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 19 de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Saubara, na **meta 1**, que trata sobre “universalizar, até 2016 a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquente por cento) das crianças de até 3 (três) anos até a vigência deste PME”, de forma mais específica na **estratégia 1.6** que trata sobre “atualizar e reformular o Projeto Político Pedagógico em conformidade com as diretrizes Curriculares Nacionais pra a Educação Infantil estabelecendo metas de aprendizagem e avaliação e **estratégia 1.7** que trata sobre “instituir instrumento de avaliação e garantir a execução do Projeto Político Pedagógico” e **meta 6** sobre “oferecer educação em tempo integral em no mínimo 80% (oitenta por cento) das escolas públicas de forma a atender, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos da educação básica, especificamente na **estratégia 6.10** que trata sobre “reescrever os docuemntos legais internos (Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico – PPP) das Unidades escolares que ainda não contemplam os princípóis da Educação integral num prazo imendiato a vigência desse Plano Municipal”;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Curricular Comum;

**CONSIDERANDO** o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CME nº 001/2021 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município ao Programa de Formação para



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Rua Ananias Requião, S/n - Centro, Saubara - BA.  
CEP: 44220-00 - CNPJ: 13.040.233/000160  
Gabinete da Secretária Municipal

(Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, composto pelas seguintes representações:

**Dirigente Municipal de Educação:**

- Marciene Oliveira de Araújo da Silva

**Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:**

- Luciana Matos da Silva ( articuladora do Programa)
- Irlene Gonçalves da Silva
- Mariana Caroline Silva dos Santos
- Maíse Moreira Britto
- Ivonete Cardoso de Freitas Dias
- Cássia Fernanda Purificação dos Santos
- Caroline Souza Freitas do Nascimento

**Representante do Conselho Municipal de Educação:**

- William da Paixão Silva



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Rua Ananias Requião, S/n - Centro, Saubara – BA.  
CEP: 44220-00 – CNPJ: 13.040.233/000160  
Gabinete da Secretária Municipal

**Art. 2º.** São atribuições do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

- I.** Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- II.** Mobilizar, orientar a instituição e monitorar o trabalho dos Comitês Colaborativos de cada unidade escolar durante o processo formacional e de (re)elaboração do PPP;
- III.** Validar o planejamento e cronograma de ações;
- IV.** Disponibilizar materiais de estudo;
- V.** Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- VI.** Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Saubara-Bahia,  
29 de março de 2022.

**Marciene Oliveira de Araújo da Silva**  
**Secretária Municipal de Educação**